



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE N.º 06/2008
PROCESSO N.º 59333.000072/2006-31

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE RISCO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-FDNE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB, NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 9º, DO DECRETO Nº 4.253, DE 31 DE MAIO DE 2002.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, Autarquia Federal, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada, pelo seu Superintendente, **PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**, C.P.F. nº 110.191.745-87 e CI nº 658.205 – SSP/BA, nomeado por Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, domiciliado nesta cidade, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, agente operador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO SMITH**, CPF nº 270.320.438-87, CI nº 2.827.952-SSP-SP, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no que couber, e bem assim, no que dispõe o Decreto nº 4.253, de 31.05.2002, com as modificações introduzidas pelos Decretos nºs 5.592 de 23.11.2005 e 6.383, de 27.02.2008, resolvem celebrar o presente contrato, consoante o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de análise da viabilidade econômico-financeira dos projetos, do seu risco e dos tomadores, de avaliação de risco dos projetos, e dos seus respectivos proponentes, que lhe forem apresentados pela **CONTRATANTE** e que tenham demandado apoio financeiro no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto, as obrigações, bem como as demais cláusulas presentes neste instrumento são definidas em estrita observância às determinações do regulamento do FDNE, aprovado pelo decreto nº 4.253, de 31.05.2002 e modificado pelos Decretos nºs 5.592, de 23.11.2005 e 6.383, de 27.02.2008.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE

- a) realizar exame preliminar e conferência da documentação dos projetos e encaminhá-los, protocolados, ao CONTRATADO;
- b) facultar ao CONTRATADO, a sua participação nas atividades previstas na alínea “a”, que serão realizadas na sede da CONTRATANTE;
- c) remunerar o CONTRATADO pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, conforme alíquota, base de cálculo e demais condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) encaminhar para o CONTRATADO, enquanto não protocolado os Relatórios e/ou Pareceres Técnicos específicos de análise de viabilidade econômico-financeira e ambiental, quaisquer informações adicionais úteis à análise da viabilidade econômico-financeira do projeto.

II – DO CONTRATADO

- a) participar, caso seja do seu interesse, no âmbito da faculdade expressa na alínea “b” do item I desta Cláusula, do exame preliminar e conferência da documentação dos projetos, observado o Regulamento do FDNE e normas complementares.
- b) analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos encaminhados pela CONTRATANTE;
- c) analisar o risco do projeto;
- d) analisar o risco dos tomadores de recursos, inclusive de seus acionistas controladores e grupo econômico, no mínimo, quanto a:
 - i. capacidade gerencial;
 - ii. idoneidade cadastral; e
 - iii. capacidade financeira.
- e) analisar se as garantias apresentadas pela empresa titular do projeto e seus acionistas controladores são favoráveis à realização da operação com segurança e suficiência necessárias a resguardar a integridade dos recursos;
- f) instruir os pareceres favoráveis à viabilidade econômico-financeira do projeto e de risco deste e dos tomadores de recursos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:
 - i. cronograma físico-financeiro aprovado;
 - ii. identificação precisa e analítica dos investimentos fixos aprovados, com relação à quantidade, qualidade, custo e prazo de conclusão, incluindo o projeto básico e executivo aprovado;
 - iii. proposta de quadro analítico de usos e fontes;
 - iv. proposta de cronograma de desembolso de recursos do Fundo;
 - v. proposta de cronograma das amortizações do principal e dos demais encargos por parte do beneficiário, de acordo com o início da geração de receitas e rentabilidade do empreendimento, observadas as regras do Regulamento do Fundo;
 - vi. condicionantes a serem incluídas na aprovação do projeto pela CONTRATANTE;



- vii. condicionantes a serem incluídas no contrato a ser celebrado entre a empresa titular do projeto, seus acionistas controladores e o agente operador;
 - viii. garantias e cautelas que deverão ser exigidas pelo agente operador antes de efetivar as liberações determinadas pela CONTRATANTE;
 - ix. cláusulas obrigatórias a serem consignadas nos títulos subscritos pelo Fundo; e
 - x. prazo limite de validade da análise para efeitos de contratação sem a necessidade de revisão de viabilidade econômico-financeira e ambiental do projeto.
- g) atestar a razoabilidade dos valores dos investimentos previstos para o empreendimento, observada a sua composição por preço unitário, inclusive daqueles realizados após a apresentação da carta-consulta de que trata a Seção I do Capítulo VI do Regulamento do Fundo, até a data da aprovação do projeto, e aceitos como investimentos realizados com recursos próprios;
- h) apresentar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos projetos completos e em modelo preconizado pelo CONTRATADO, os Relatórios e/ou Pareceres Técnicos específicos de análise de viabilidade econômico-financeira e ambiental. Este prazo será acrescido dos dias concedidos ao interessado para apresentar informações adicionais ou para corrigir o projeto, o qual não deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando a solução de todas as pendências digam respeito diretamente à providências a cargo da Empresa titular do projeto. O alongamento desse prazo adicional só será admissível com a autorização da CONTRATANTE.
- i) manter pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da entrega do Relatório/Parecer Técnico em arquivo e no local onde foram elaboradas e desenvolvidas, os Pareceres de análise de projeto, as suas memórias de cálculos e de análise e a metodologia dos trabalhos, devidamente identificadas, à disposição da CONTRATANTE e demais instituições técnicas, diretamente vinculadas aos objetivos colimados deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO compromete-se a obedecer ao prazo de análise estipulado na alínea “h”, do inciso II, desta Cláusula, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior que, nos termos do Código Civil, obste a execução dos serviços, devendo as circunstâncias do fato serem comprovadas pelo CONTRATADO e reconhecidas pelo CONTRATANTE, o que implicará a não aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o BNB descumpra o prazo referido na alínea “h” do inciso II desta Cláusula será imputado de imediato redução de 10% na remuneração estabelecida na Cláusula Terceira. Além disso será redutível o correspondente a 1% ao mês sobre essa remuneração, calculada “pro rata tempore”.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que a elaboração, a apresentação e a análise dos projetos demandados com apoio financeiro do FDNE devem obedecer aos padrões técnico de elaboração, apresentação e análise utilizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATANTE: O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, a título de remuneração, pela realização das atividades previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA, comissão referente à alíquota de 0,75% aplicada sobre os valores financiados pelo FDNE, até o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e 0,45% sobre a parcela de financiamento do FDNE que exceder a



este valor, respeitados os limites mínimo e máximo de remuneração de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento da remuneração ao CONTRATADO por ocasião dos desembolsos das parcelas de crédito de cada projeto e de forma proporcional aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO: A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das cláusulas deste contrato através de seus órgãos competentes, obrigando-se o CONTRATADO a cumprir todas as obrigações dele oriundas e a permitir, desde que previamente comunicado, por escrito, o livre acesso de seus servidores e dos demais órgãos de fiscalização e controle e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO obriga-se a apresentar Relatórios Mensais, até o décimo dia do mês subsequente, sobre o estágio de análise de cada projeto, relacionando as eventuais pendências e os prazos para a conclusão das análises, sem prejuízo de outras informações que venham a ser requeridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL: Todo o pessoal que o CONTRATADO utilizar, a qualquer título, na execução do objeto deste Contrato, ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado, não tendo relação jurídico-trabalhista de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO/DENÚNCIA: Este Contrato poderá ser modificado mediante termos aditivos ou denunciado, a qualquer tempo, pelos contratantes, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes de sua execução, no prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços ora contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho 1430, Fonte de Recurso 0100, Natureza da Despesa 3390 , Nota de Empenho 2008NE900449.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou por qualquer circunstância que o torne material ou formalmente inexequível e, especialmente, nas seguintes hipóteses: a) não execução do objeto do Contrato; b) falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, dos Relatórios/Pareceres Técnicos específicos de que tratam as cláusulas 5ª deste instrumento, ressalvado, excepcionalmente, justificativa considerada satisfatória pela CONTRATANTE; c) não repasse, pela CONTRATANTE, da remuneração ao CONTRATADO pelo cumprimento do objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, salvo manifestação em contrário de qualquer dos contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ 9.750.000,00 (Nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), apurado a partir do orçamento previsto para 2009, no valor de R\$ 1.300.000.000,00 (Hum bilhão e trezentos milhões de reais), alocados em 26 projetos no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais),



milhões de reais), que poderá ser alterado ou atualizado em decorrência da mudança de um destes parâmetros;

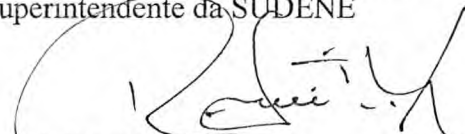
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo determinado pelo Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para resolver as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre os partícipes.

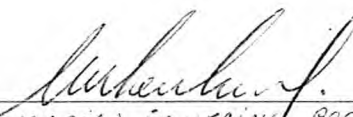
E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma.

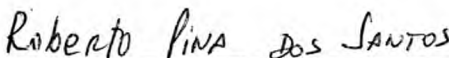
Recife/PE, 23 de dezembro de 2008.


RAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente da SUDENE


ROBERTO SMITH
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A

Testemunhas:


Nome: MARIZA FONTAINE COSTA
CPF: 331.554.964-87


Nome: ROBERTO PINA DOS SANTOS
CPF: 064.642-385-15





Assinaturas: 31/12/08; MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, ARLITA TEREZINHA DE SOUZA PAGANI- Prefeita Municipal, CPF - 814.518.069-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 701560/2008-MI; Processo nº 59200.000372/2008-98. Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de ESPUMOSOS/RS, CNPJ/MF 87.612.743/0001-09. Objeto: Pavimentação asfáltica, no Município, conforme descrição detalhada no plano de trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 300.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 22.333.1025.6424.0001, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2008NE903147, de 18/12/08, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 310.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 365 dias contados a partir desta publicação. Data e Assinaturas: 31/12/08; MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, JOSÉ PATRIZIOTTO - Prefeito Municipal, CPF - 093.773.280-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 702604/2008-MI; Processo nº 59200.000387/2008-56. Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de SALTINHO/SC, CNPJ/MF 01.612.844/0001-56. Objeto: Aquisição de um caminhão novo com tanque isotérmico, no Município, conforme descrição detalhada no plano de trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 150.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 22.333.1025.6424.0001, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2008NE903514, de 29/12/08, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 50.000,00 perfazendo um total de R\$ 200.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 365 dias contados a partir desta publicação. Data e Assinaturas: 31/12/08; MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, DEONIR LUIZ FERRONATTO - Prefeito Municipal, CPF - 539.255.489-04.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2009 ao Convênio Nº 00060/2005. Nº Processo: 59200000420200503. Convenientes: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, PISCICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, CNPJ nº 05.560.185/0001-02. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 28/12/2005 a 07/07/2009. Data de Assinatura: 19/01/2009. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais.

(SICONV - 19/01/2009)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00010/2009 ao Convênio Nº 00090/2005. Nº Processo: 59200000312200441. Convenientes: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 01.786.029/0001-03. Interventente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURAL, CNPJ nº 25.052.507/0001-10. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 05/01/2006 a 05/05/2009. Data de Assinatura: 19/01/2009. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais.

(SICONV - 19/01/2009)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00012/2009 ao Convênio Nº 00630/2005. Nº Processo: 5920000013200415. Convenientes: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente: AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 04.312.369/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 29/12/2005 a 15/03/2009. Data de Assinatura: 19/01/2009. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO - Secretária de Programas Regionais.

(SICONV - 19/01/2009)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2008

Nº Processo: 59333000072200631. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07237373000120. Contratado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA - Objeto: Serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos, do seu risco e dos tomadores, de

avaliação de risco dos projetos, e de seus respectivos proponentes, que lhe forem apresentados pela SUDENE e que tenham demandado apoio financeiro no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 20/01/2009 a 20/01/2010. Valor Total: R\$5.841.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900449. Data de Assinatura: 23/12/2008.

(SICON - 19/01/2009) 533014-53203-2009NE900001

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00045/2007. Nº Processo: 59150000010200759. Convenientes: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, CNPJ nº 01.165.729/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 26/12/2007 a 19/05/2009. Data de Assinatura: 31/12/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - Secretário Substituto Eventual de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

(SICONV - 19/01/2009)

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 08001.000379/2009-04. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado da Justiça, TARSO FERNANDO HERZ GENRO e o Instituto São Paulo Contra a Violência, representado pelo seu Vice-Presidente FERNANDO PEDROSO SIMÕES. OBJETO: Conjugação esforços entre os participantes para a constituição de ajustes que visem o desenvolvimento de diagnósticos de violência e criminalidade, bem como desenvolver planos de prevenção e redução da violência e da criminalidade, baseados em estudos aprofundados e especialmente, em informações de Disque-Denúncia, na Cidade de São Paulo e outras da Região Metropolitana que façam parte do PRONASCI. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto. DATA DAS ASSINATURAS: 14/01/2009. SIGNATÁRIOS: Tarso Fernando Herz Genro, CPF: 044.693.210-87 e Fernando Pedroso Simões, CPF: 583.811.048-15.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 00088/2008. Nº Processo: 08016007605200820. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL, CNPJ nº 42.498.600/0001-71. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 05.482.345/0001-42. Interventente: SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - PR, Unidade Gestora: 110235. Objeto: Projeto PROJÓVEM Urbano nos Estabelecimentos Penais do Estado do Rio de Janeiro, objetivando elevar a escolaridade de presos e presas integrada com a qualificação profissional. Valor Total: R\$ 718.825,72. Valor de Contrapartida: R\$ 14.444,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 704.381,72. Crédito Orçamentário: PTRES: 968 0. Fonte Recurso: 0112000000. SID: 333041. Num Empenho: 2008NE900231. Crédito Orçamentário: PTRES: 4478 0. Fonte Recurso: 0118033901, ND: 443042, Num Empenho: 2008NE900232. Vigência: 31/12/2008 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRÊTO, CPF nº 318.800.881-34. Conveniente: SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, CPF nº 744.636.597-87, Executor: CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO, CPF nº 345.398.087-53. Interventente: LUIZ ROBERTO DE SOUZA CURY, CPF nº 444.128.516-72.

(SICONV - 19/01/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2008 ao Convênio Nº 00002/2007. Nº Processo: 08016004498200705. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.053.190/0001-36. Objeto: Alocar recursos, conforme o disposto na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Convênio Principal. Crédito Orçamentário: PTRES: 21452. Fonte Recurso: 0118033901, ND: 333041. Num Empenho: 2008NE900182. Vigência: 29/12/2008 a 20/01/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRÊTO, CPF nº 318.800.881-34. Conveniente: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, CPF nº 008.158.451-20.

(SICONV - 19/01/2009)

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2008

O Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística, torna público o Aviso de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 48/2008 - Aquisição eventual de torneiras automáticas, válvulas automáticas para micrômetro, bacias sanitárias com caixa acoplada, dosador de sabonete/detergente, duchas de banho, dentre outros para reforma das instalações sanitárias do Ministério da Justiça, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2008. Fornecedor registrado: Comersil Comércio e Serviços Ltda Vert, itens 02 e 03, valor total registrado R\$ 114.145,00 e Cedro Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção e Engenharia Civil Ltda ME, itens 01 e 05, valor total registrado R\$ 36.714,00.

ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR
Coordenador

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 169/2009 publicado no D.O. de 19/01/2009, Seção 3, Pág. 112. Onde se lê: Extrato de Contrato Nº 169/2009. Leia-se: Extrato de Contrato Nº 169/2008.

(SICON - 19/01/2009) 200065-00001-2009NE900001

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2003 - Construção da Penitenciária de São Cristóvão, Processo nº 08016.002041/2003-24, publicado no Diário Oficial da União do dia 14/01/2009, Seção 3, página 80, onde se lê: "... OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Décimo Termo Aditivo ao Convênio Principal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional..." leia-se: "... Prorrogar o prazo de vigência de 10/12/2008 a 30/06/2009, último dia para a execução de seu objeto. Findo este prazo, tem o Convênio até 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas Final..."

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2009

Nº Processo: 08400023396200828. Objeto: Contratação da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) para prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: A companhia Pernambucana de Água e Esgoto (COMPESA) detem a exclusividade no Estado de Pernambuco Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2008. ANGELO FERNANDES GIOIA Superintendente Regional Ratificação em 12/12/2008 LUIZ FERNANDO CORREA Diretor-Geral Valor: R\$ 103.471,70 Contratada: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

(SIDEV - 19/01/2009) 200398-00001-2009NE900006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/008

Nº Processo: 08310007788200892. Objeto: Publicação dos atos oficiais da SR/DPF/MA no Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 Justificativa: Necessidade de publicação de matéria no Diário Oficial da União no interesse da SR/DPF/MA. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2008 FERNANDO QUEIROZ SEGÓVIA OLIVEIRA Superintendente Regional/SR/DPF/MA Ratificação em 19/11/2008 LUIZ FERNANDO CORRÊA Diretor-Geral do DPF. Valor: R\$ 20.000,00 Contratada: IMPRENSA NACIONAL

(SIDEV - 19/01/2009)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2009

Nº Processo: 08455066561200809. Objeto: A prestação, pela ECT de serviços e vendas de produtos. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 Justificativa: Considerando que esta SR/DPF/RJ utilizará os serviços de SEED, venda de produtos (selos, embalgens, etc) SEDEX Declaração de Dispensa em 22/12/2008 MARCOS FERNANDES - Superintendente Regional em exercício Ratificação em 29/12/2008 LUIZ FERNANDO CORREA Diretor Geral Valor: R\$ 96.000,00 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(SIDEV - 19/01/2009) 200356-00001-2009NE900007